



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocauçu.sp.gov.br

Site: [www.ocauçu.sp.gov.br](http://www.ocauçu.sp.gov.br)

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

— ' ' ' ' —

## CONTRATO Nº 004/2021

### CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OCAUÇU.

#### REF. DISPENSA 0014/2021

#### I – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

**A) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OCAUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.482.248/0001-01, com sede na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, em Ocauçu-SP CEP: 17.540023, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. João Benedito Costa e Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 15.972.007-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.494.618-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**B) CONTRATADA: MARIA TEREZA DIONÍSIA PEREIRA COLOMBO 05702506847**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 40.566.783/0001-90, com sede na Rua Francisco Gomes Arantes, n.º 379, Bairro Núcleo Habitacional Domingos Menegucci, na Cidade de Ocauçu, Estado de São Paulo, CEP: 17.540-100, neste ato representada pelo Sra. **Maria Tereza Dionísia Pereira Colombo**, brasileiro, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 9.254.607-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 057.025.068-47, residente e domiciliada na Rua Francisco Gomes Arantes, n.º 379, Bairro Núcleo Habitacional Domingos Menegucci, na Cidade de Ocauçu, Estado de São Paulo, CEP: 17.540-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**C) GESTOR: PATRÍCIA MENEZES GUERKE**, brasileira, amasiada, Secretária Municipal do Bem-Estar Social, portadora da cédula de identidade n.º. 26.402.008-X (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o n.º. 161.884.178-56, residente e domiciliada na Rua André Menegucci, n.º 150, Bairro centro, na Cidade de Ocauçu, Estado de São Paulo, CEP: 17.540-013, doravante denominada simplesmente **GESTORA DO CONTRATO**.

Por este instrumento, as partes supra qualificadas, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente contrato de prestação de serviços, pelo prazo de 06 (seis) meses, para assessoria, consultoria, palestras, conferencia e treinamentos junto ao Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Ocauçu, tendo como objetivo e finalidade contribuir na organização de programas, projetos sociais e ações socioeducativas, bem como contribuir na organização de documentos, tarefas operacionais de execução de projetos desde orientações financeiras, relatórios até prestação de contas, tendo como fundamento legal a Lei Federal n.º. 8.666/1993 (Lei de Licitações) e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: [www.ocaucu.sp.gov.br](http://www.ocaucu.sp.gov.br)

CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaucu Cidade Amiga"*

— ' ' ' —

## **II – DO OBJETO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços de para assessoria, consultoria, palestras, conferencia e treinamentos junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, tendo como objetivo e finalidade contribuir na organização de programas, projetos sociais e ações socioeducativas, bem como contribuir na organização de documentos, tarefas operacionais de execução de projetos desde orientações financeiras, relatórios até prestação de contas.

## **III – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE em uma carga horária presencial da CONTRATADA de 20 (vinte) horas semanais e 80 (oitenta) horas mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

**CLÁUSULA QUARTA** – Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a CONTRATADA será notificada para que, de imediato, regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

## **IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**CLÁUSULA SEXTA** – Caberá a CONTRATADA observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando, com fidelidade, as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, arcando com os encargos previdenciários e sociais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Arcar com todas as despesas referentes a alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Manter todos os trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: [www.ocaucu.sp.gov.br](http://www.ocaucu.sp.gov.br)

CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaucu Cidade Amiga"*

— ' ' ' —

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o funcionário julgado por ela inadequado, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São de total responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre os serviços objeto da presente avença, devendo o CONTRATANTE mover ação de regresso caso sofra algum prejuízo referente de ordem cível, trabalhista ou tributária.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA deve guardar sigilo absoluto, sobre todas as informações obtidas e, bem como daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante a execução dos serviços, as quais **não** poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato, sob pena de aplicação de multa, rescisão contratual e responsabilização cível e criminal pela utilização ou vazamento de informações.

## V – DA VIGÊNCIA:

**CLÁUSULA NONA** – O prazo de vigência da prestação de serviços objeto deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do 1º dia subsequente a assinatura do presente termo até o dia 25 de agosto de 2021.

## VI – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO:

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, o valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), divididos em 06 (seis) prestações iguais e mensais de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos das parcelas mensais e consecutivas serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal e relatório da prestação de serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada deverá informar os dados para a realização de pagamento no DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

## VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, abaixo:

Código da Ficha: 419



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaucu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: [www.ocaucu.sp.gov.br](http://www.ocaucu.sp.gov.br)

CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaucu Cidade Amiga”

— / ' / ' / ' —

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Dotação: 08.244.0125.2021.00003.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## VIII – DA BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato é firmado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

## IX – DOS TRIBUTOS E DAS TAXAS:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os tributos e taxas, sejam a que título for tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente contrato, correção por única responsabilidade da CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE mover ação de regresso caso sofra algum prejuízo referente de ordem cível, trabalhista ou tributária.

## X – DAS PENALIDADES E RESCISÃO:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Poderá o presente ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos da rescisão contratual ser formalmente motivada no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração Pública, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Em comum acordo fica estabelecido ainda que o presente contrato poderá ser rescindido imotivadamente desde que uma das partes comunique à outra com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em caso de inadimplência por qualquer das partes, fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, podendo inclusive o contrato ser rescindido de forma administrativa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Independente de qualquer procedimento judicial, quando se verificar o não atendimento de todas as condições constantes das cláusulas anteriores, sendo que a parte que tomar a iniciativa deverá informar a outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sem prejuízo das demais sanções previstas será devida uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.



# Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocaçu/SP – CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: [www.ocaucu.sp.gov.br](http://www.ocaucu.sp.gov.br)

CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaçu Cidade Amiga"*

— ' ' ' —

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As multas previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## **XI – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica dispensada a Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A tolerância das partes não implica em novações das obrigações assumidas no presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Fica eleito o Foro da comarca de Marília/SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assim o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, no anverso de 05 (cinco) laudas.

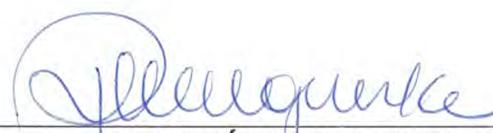
Ocaçu-SP, 25 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE OCAÇU**

**João Benedito Costa E Silva – Prefeito Municipal**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA TEREZA DIONÍSIA PEREIRA COLOMBO 05702506847**

Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**PATRÍCIA MENEZES GUERKE**

Secretária Municipal do Bem-Estar Social



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Centro - Ocaucu/SP - CEP. 17540-023

Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1222

E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br

Site: [www.ocaucu.sp.gov.br](http://www.ocaucu.sp.gov.br)

CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— ' ' ' ' —

Gestora do Contrato

## Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

**Nome:** Ciceia de Lourdes Rocha  
**RG:** 22.732.009-8  
CPF 120.076.108-17

2- \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**RG:** 19.340.994



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - OCAUÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— / / / —

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OCAUÇU – CNPJ Nº 4.482.248/0001-01

CONTRATADO: MARIA TEREZA DIONÍSIA PEREIRA COLOMBO 05702506847

CONTRATO Nº 004/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA, PALESTRAS, CONFERENCIA E TREINAMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO COMO OBJETIVO E FINALIDADE CONTRIBUIR NA ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS SOCIAIS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, BEM COMO CONTRIBUIR NA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TAREFAS OPERACIONAIS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DESDE ORIENTAÇÕES FINANCEIRAS, RELATÓRIOS ATÉ PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

ADVOGADA: MARIANA DA SILVA SANT'ANA - OAB/SP nº 278.814 - PROCURADORA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



# Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

— / / / —

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ocaçu, 25 de fevereiro de 2021

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **044.494.618- 78** RG: **15.972.007-2**

Data de Nascimento: **02/03/1962**

Endereço residencial completo: **RUA ANTONIO ABDO, Nº 145, CENTRO – CEP: 17540-025 – OCAÇU/SP., NA CIDADE DE OCAÇU/SP.**

E-mail institucional: **gabinete@ocauçu.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **gabinete@ocauçu.sp.gov.br**

Telefone(s): **(14) 3475-1204 – (14) 997 16 9299**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **044.494.618- 78** RG: **15.972.007-2**

Data de Nascimento: **02/03/1962**

Endereço residencial completo: **RUA ANTONIO ABDO, Nº 145, CENTRO – CEP: 17540-025 – OCAÇU/SP., NA CIDADE DE OCAÇU/SP.**

E-mail institucional: **gabinete@ocauçu.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **gabinete@ocauçu.sp.gov.br**

Telefone(s): **(14) 3475-1204 – (14) 997 16 9299**

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - OCAUCU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— / / / —

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **PATRÍCIA MENEZES GUERKE**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL,**

CPF: **161.884.178-56** RG: **26.402.008-X (SSP/SP)**

Data de Nascimento: **17/07/1974**

Endereço residencial completo: **RUA ANDRÉ MENEGUCCI, Nº 150, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE OCAUCU, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 17.540-013.**

E-mail institucional: **social@ocauçu.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **patriciaguerke@gmail.com**

Telefone(s): **(14) 998 70 8474 - (14) 3475 1645**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela CONTRATADA:

Nome: **MARIA TEREZA DIONÍSIA PEREIRA COLOMBO 05702506847**

Cargo: **EMPRESÁRIA**

CPF: **057.025.068-47** RG: **9.254.607-9 SSP/SP**

Data de Nascimento: **11/05/1962**

Endereço residencial completo: **RUA FRANCISCO GOMES ARANTES, Nº 379, BAIRRO NÚCLEO HABITACIONAL DOMINGOS MENEGUCCI, NA CIDADE DE OCAUCU, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 17.540-100.**

E-mail institucional: **social@ocauçu.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **marite\_dionisio@hotmail.com**

Telefone(s): **(14) 996 52 4284 - (14) 997 69 3087**

Assinatura: \_\_\_\_\_